PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001109-77.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CANDIDO ABREU - TAB DE NOTAS E PROT TIT e JUÍZO ÚNICO DE CÂNDIDO DE ABREU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CGJ? Não **Determinação / Recomendação:** 1) Deverá o Sr. Agente Delegado observar as disposições do Provimento n. 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular n. 76/2022 - GC, elaborando rotinas para integral e eficiente atendimento das determinações contidas na Lei n. 13. 709/2018. 2) À Dra. Juíza Corregedora cumprirá o acompanhamento do processo, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

Circular 162/2021)?
Sim

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 002940668.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Encaminhar o balanço anual referente aos dois últimos anos para o visto da Dra. Juíza Corregedora - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Os seguinte atos foram enviados a CENSEC com atraso: L. 99, fls. 173/174, L. 101, fls. 26/27, L. 104, fls. 14/17 e L. 77- P, fls. 88/90 -

2) Observar com a máxima atenção os prazos para as informações à Central (Prov. 18- CNJ), evitando, mesmo que pontuais, os atrasos que desprestigiam o serviço e que, repetidos, podem indicar negligência ou falta de compromisso com a delegação.

LIVROS E ARQUIVOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?
Não

Determinação / Recomendação:
Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Em relação às escrituras sem valor declarado, procurações, substabelecimentos e testamentos, o registro na coluna "Valor base do Funrejus" deve corresponder ao valor dos emolumentos cobrados, base da taxa devida (Lei Estadual n. 12. 216/1998, art. 3º, XXV, com a redação da Lei n. 18. 415/2015), sendo equivocada, pois, a anotação comum de que "SEM VALOR".

- Observar, doravante.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
1) A consulta à CNIB deve ser realizada em relação a todas as partes envolvidas no ato (alienantes e adquirentes), consignando no ato lavrado o seu resultado e a ciência dos interessados (Prov. 39 /2014- CNJ) Observar doravante.

2) Deverá o Sr. Agente Delegado providenciar a imediata encadernação editorial dos livros encerrados, apresentando- os ao visto da Dra. Juíza Corregedora. - Regularizar.

3) O Funseg, por ser obrigação própria do agente delegado, não pode ser repassado às partes, e nem deve constar do ato escriturado.

Em face da verificação de que o Agente Delegado não tem atentado para a norma legal, aparente e ordinariamente repassando o montante da contribuição ao usuário, deverá fazer o levantamento dos valores indevidamente repassados à parte e restituir- lhes corrigidos monetariamente.

O resultado da apuração será levado à conferência da Dra. Juíza Corregedora local, que tomará as medidas necessárias à regularização do serviço, incluindo, se o caso, de natureza disciplinar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação Data, Livro, Fls:
Livro: 99 Folha: 140/144 Data: 02/08/2021 Livro: 100 Folha: 65/68 Data: 07/10/2021

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
1) Quando houver retificação dos valores deve ser arquivada a declaração retificadora.

2) L. 99, fls. 140/144 - Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela, em montante inferior ao permitido.

Observar, doravante, que a tabela de emolumentos em vigor impõe a cumulação de emolumentos, em razão do número de bens. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os demais, sendo de 27/8/2020 até 31/12/20, até 5 bens e a partir de 01/1/2021, restringindo a 10 bens.

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls:
Livro: 105 Folha: 37/39 Data: 16/03/2023

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls:
Livro: 100 Folha: 123/127 Data: 11/11/2021

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls:
Livro: 34/36 Folha: 34/36 Data: 13/03/2023

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?
Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?
Sim

No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º B e 2ºD)?
Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Não

Determinação / Recomendação:
Doravante, deverá o Sr. Agente Delegado manter em arquivo não apenas a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou o Registrador Civil, mas também a cópia do contrato ou estatuto social, com as suas alterações - Regularizar.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls:
Livro: 96 Folha: 26/28 Data: 27/04/2021 Livro: 104 Folha: 14/17 Data: 24/11/2022

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?
Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?
Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls:
Livro: 104 Folha: 18/25 Data: 09/12/2022 Livro: 96 Folha: 35/41 Data: 31/05/2021

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Observar, doravante, em atenção ao disposto no art. 515, § 2º, do CNFE, que "A cessão de direitos hereditários e a renúncia de herança deverão ser realizadas em escrituras próprias, anteriormente ao registro do inventário ou do formal de partilha, sendo desnecessário os seus registros.

2) L. 104, fls. 18/25 - Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela, em montante inferior ao permitido.

Observar que a tabela de emolumentos em vigor permite a cumulação de emolumentos, em razão do número de bens. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os demais, sendo de 27/8/2020 até 31/12/2020, até 5 bens e a partir de 01/01/2021, restringindo a 10 bens.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?
Sim com Observação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

Determinação / Recomendação:
Observar que quando houver retificação de valores deve manter em arquivo também a declaração retificadora.

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls:
Livro: 99 Folha: 173/174 Data: 17/08/2021 Livro: 101 Folha: 26/27 Data: 06/01/2022

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovemse as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial Data, Livro e Fls:
Livro: 97 Folha: 25/27 Data: 26/08/2020 Livro: 97 Folha: 128/131 Data: 16/11/2020

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Os emolumentos referentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas (Instrução Normativa m. 10/2004, III) - Observar, doravante.

2) Atentar, outrossim, que, sem embargo do previsto no art. 713 do CNFE, sempre que possível as imagens utilizadas para a lavratura da ata notarial devem integrá- la.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?
Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Não

Determinação / Recomendação:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

L. 97, fls. 25/27 - A cobrança em aparente desacordo com a Instrução Normativa n. 10/2004.

- Nesse passo, deverá o Sr. Agente Delegado encaminhar à consideração da Dra. Juíza Corregedora justificativa para o exigido.

- À Dra. Juíza Corregedora caberá averiguar a regularidade da cobrança em concreto e determinar, conforme seja o caso, as medidas necessárias à regularização do serviço (incluindo, p. ex. , levantamento das situações similares e a determinação de restituição do excesso cobrado aos usuários), inclusive de natureza disciplinar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:
Livro: 95 Folha: 143/145 Data: 30/06/2020 Livro: 102 Folha: 97/99 Data: 13/07/2022

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores?
Não

Determinação / Recomendação:
Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela.

Observar que a tabela de emolumentos em vigor permite a cumulação de emolumentos, em razão do número de bens. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os demais, sendo de 27/8/2020 até 31/12/2020, até 5 bens e a partir de 01/01/2021, restringindo a 10 bens.

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:
Livro: 99 Folha: 10/13 Data: 06/05/2021 Livro: 103 Folha: 13/16 Data: 23/09/2022

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
1)L. 99, fls. 10/13 - Apresentar à conferência da Dra. Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial a base de cálculo utilizada ao recolhimento do Funrejus, procedendo, verificada a insuficiência, ao pagamento da diferença devida. - Regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

2) L. 103, fls. 13/16 - Não constou os emolumentos e valores pagos - Regularizar, registrando à margem do ato os valores recolhidos.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Não

Determinação / Recomendação:
O valor dos emolumentos deve ser acrescido por unidade dividida, a partir da primeira (Tabela XI, item VI) - Observar doravante.

CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls:
Livro: 99 Folha: 119/121 Data: 23/07/2021 Livro: 98 Folha: 114/116 Data: 26/02/2021

As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

RERRATIFICAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls:
Livro: 101 Folha: 156/159 Data: 25/04/2022 Livro: 102 Folha: 51/52 Data: 09/06/2022

As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 101, fls. 156/159 e L. 102, fls. 51/52 -

1) Considerando que as rerratificações não se referem a valores, os emolumentos devem ser de uma escritura sem expressão econômica e o Funrejus calculado em 25 % sobre os emolumentos.

Além do mais, quando a retificação não for causada pelo serviço (agente delegado) não há isenção de emolumentos e Funrejus.

2) Feitas tais considerações, deverá a Dra. Juíza Corregedora verificar, em relação aos atos lavrados no período, a necessidade de recolhimento da taxa Funrejus não exigida ou, em sentido contrário, a imposição da restituição de valores cobrados em excesso ao usuário.

- Regularizar.

OUTROS ATOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

AMOSTRAGEM

Escritura Pública Data, Livro e Fls:
Livro: 102 Folha: 88/90 Data: 11/07/2022 Livro: 105 Folha: 01/02 Data: 28/02/2023

As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração Livro e Fls:
Livro: 77 Folha: 88/90 Data: 25/11/2022 Livro: 75 Folha: 89/90 Data: 28/05/2021

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Sim

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Não

Determinação / Recomendação:
Doravante, deverá o Sr. Agente Delegado manter em arquivo não apenas a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou o Registrador Civil, mas também a cópia do contrato ou estatuto social, com as suas alterações - Regularizar.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento Livro e Fls
Livro: 4-S Folha: 135 Data: 22/09/2022 Livro: 4-S Folha: 128 Data: 22/11/2021

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?
Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento Livro:

Testamento Fls:

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Prejudicado

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Prejudicado

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Não deixar espaço entre os anos.

- Regularizar, observando doravante.

CARTÕES DE ASSINATURA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 104, fls. 14/17 - Atualizar o cartão de NAM, que é divorciada - Regularizar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?
Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Devem ser arquivadas juntamente com a procuração a confirmação, que deverá ser realizada por mensageiro, malote digital ou e- mail. Excepcionalmente, quando realizada por telefone, deve ser a mais completa possível, com a anotação do nome, telefone e função da pessoa que fez a confirmação .

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Devem ser arquivados os contrato social atualizados - Regularizar.

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Nesta pasta devem ser arquivados todos os documentos que não possuem arquivo específico - Regularizar.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

Determinação / Recomendação:
Nesta pasta devem ser arquivadas as ordens judiciais com os ofícios de comunicação do cumprimento da ordem - Regularizar.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Houve atrasos no envio das DOIs dos meses de julho e setembro/22 - Regularizar, observando com a máxima atenção os prazos da Declaração.

2) Não foram enviadas as DOIs das divisões amigáveis - Regularizar, procedendo às Declarações devidas.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
Livro de Receitas e Despesas (Balanço Anual): Cobrança de emolumentos da ata notarial e da divisão amigável.

Justificar à consideração da Dra. Juíza Corregedora a reiteração da falha outrora constatada.

ENCERRAMENTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Observe- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, os arquivos do serviço, obrigatórios ou não, devem ser mantidos em formato digital.

Ressalte- se, contudo, que a existência obrigatória dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física (i. e. , a manutenção do arquivo físico), desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

CNFE:

"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023)

Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

"Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo

Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado nesta Ata Correicional e deliberar acerca das justificativas devidas pelo Agente Delegado, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço, inclusive, se o caso, de natureza disciplinar, notadamente nos casos de reiteração de falha.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

Declarando encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSS9 XPLUW ZQFWE SNU7K